



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 059/89

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com a Resolução nº 11.294/89, do TCE.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1012/89, de 26 de dezembro de 1989.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar de NCZ\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0304 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	14.300,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0403 - Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	13.000,00
0404 - Divisão de Tributação	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	30.000,00
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
0503 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	30.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	25.000,00
0602 - Divisão de Educação	
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
0603 - Divisão de Cultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000,00

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 059/89

fl. 02

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701 - Administração

3.1.2.0 - Material de consumo 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos 60.000,00

T O T A L ----- 430.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recursos, na forma do disposto na Resolução nº 11.294/89, de 09 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o excesso de arrecadação verificado na seguinte alínea da Roccita:

1721.01.02 - Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ----- 430.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 1989.


Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de dezembro de 1989.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No 538
de 25.01.90 pg 10